

PORTARIA/SEDUC N° 9.932/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada N° 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo SEI n° E: 01800-000008888/2021.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Mércia Christine Cordeiro Costa, Professora, Matrícula n° 80.568-8, CPF n° 662.572.474-20, Jairo Vinícius da Silva Rocha, Professor, Matrícula n° 18.593-0, CPF n° 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula n° 0142-2, CPF n° 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar a conduta dos agentes públicos que omisa ou comissivamente tenham concorrido para a ocorrência da ilegalidade que trata no processo n° 1800.000004078/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 25 de junho de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC N° 9.933/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada N° 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo - SEDUC n° 1800-000008893/2021.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Mércia Christine Cordeiro Costa, Professora, Matrícula n° 80.568-8, CPF n° 662.572.474-20, Jairo Vinícius da Silva Rocha, Professor, Matrícula n° 18.593-0, CPF n° 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula n° 0142-2, CPF n° 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração da boa ou da má-fé da Empresa ilegalmente contratada no processo SEDUC n° 1800.000004078/2021, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 25 de junho de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

EDITAL / SEDUC N° 005/ 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado, para contratação e composição de banco de dados para o cargo de Agente Educacional I temporário, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e sob a égide do dispositivo legal elencado nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Estadual n° 7.966/2018 e das normas contidas neste Edital, assim como, no Processo Administrativo E: 1800.000003235/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas constituídas de inscrição ONLINE e convocação por email para envio de comprovantes de experiência e títulos (sendo de caráter classificatório) seguidos da homologação dos mesmos.

1.2. Esta seleção terá a validade de 02 (dois) anos a contar da data do resultado final.

1.3. A contratação dar-se-á, nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n° 7.966/2018, com duração de até 24 meses, sendo a contagem do referido prazo iniciada a partir da data da assunção do agente temporário.

1.4. Ficam impedidos de participar desta seleção os servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme disposto no *caput* do art. 6º da Lei Estadual n° 7.966/2018.

1.5. As datas elencadas no cronograma do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstância esta que deverá ser mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br, Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br.

1.6. A classificação obedecerá a ordem decrescente de pontuação do candidato.

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1. Para estar apto à inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;

2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;

2.1.3. Possuir ensino fundamental completo;

2.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares para os candidatos do sexo masculino;

2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

2.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.1.7. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica;

2.1.8. Ter disponibilidade, no mínimo, de 30 horas semanais;

2.1.9. Ter interesse em laborar nas Unidades Escolares pertencentes ao Município escolhido no ato da inscrição (ANEXO VI).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente ONLINE e de forma gratuita no endereço eletrônico disponível no site da SEDUC/AL (www.educacao.al.gov.br) ou no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br.

3.2. O candidato somente poderá realizar uma única inscrição.

3.3. Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.4. No caso de mais de uma inscrição online de um candidato, o mesmo estará desclassificado.

3.5. No ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.

3.6. Caso ocorram inconsistências de titulação, diversamente da declarada no ato da inscrição online, o candidato será desclassificado.

3.7. Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados no ato da inscrição.

3.8. Será disponibilizado, em cada Gerência Regional da Educação (GERE), um ponto de apoio para inscrição dos candidatos que não tiverem acesso à internet.

3.9. A SEDUC/AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

3.10. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão organizadora, o candidato que:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição e dos documentos dos candidatos;
- for responsável pela falsa identificação funcional;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;
- não atender determinações regulamentares da Secretaria de Estado da Educação.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para as pessoas com deficiência, será realizado banco de dados específico, com o percentual de 20% (vinte por cento) das convocações, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo, de acordo com o cargo / cidade que o candidato optar, obedecendo-se ao disposto no § 5º do art. 12 da Lei Estadual n° 7.858, de 28 de dezembro de 2016, e suas alterações, desprezada a parte decimal, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 2º da Lei n° 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n° 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n° 6.949/2009.

4.3. O candidato com deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, se deseja concorrer ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, indicando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando toda a documentação comprobatória, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória, junto à Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.

4.4. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem as especificidades elencadas no item 4.3 do presente edital não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

4.5. O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante na lista específica de deficientes. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.6. O critério de convocação e contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com

deficiência, de forma alternada e proporcional a 20% (vinte por cento) das convocações realizadas para cada cargo, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

4.7.Toda a documentação, tanto os títulos, pessoais e de comprovação de deficiência, deverá ser enviado para o e-mail pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br com o assunto: PCD - GERE - NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

4.8.A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 e seus subitens, implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.

5.DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

5.1.A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade, licença-saúde do candidato ou pertencimento ao grupo de risco do Covid-19 (conforme legislação vigente), será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.

5.2. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

5.3.Cessada a inaptidão temporária, o candidato precisará enviar via email pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br com o assunto: APTO CARGO / GERE / NOME COMPLETO DO CANDIDATO o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

5.4.O candidato que, no momento da convocação, estiver com idade pertencente ao grupo de risco do Covid-19, segundo a legislação vigente, será considerado inapto temporariamente se ainda não estiver vacinado, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

6.1.Serão consideradas as informações, constantes no ANEXO II, quanto aos cargos, requisitos para ingresso, remuneração e jornada de trabalho.

6.2.A jornada de trabalho dos candidatos contratados será de 30 horas semanais ao mês com remuneração de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1.A avaliação dos títulos será supervisionada pela Comissão Avaliadora, designada pela Secretaria de Estado da Educação, indicada nas disposições preliminares do presente Edital, obedecidas as normas e requisitos exigidos.

7.2.A análise dos títulos ocorrerá conforme os critérios de pontuação do quadro constante no ANEXO III deste Edital.

7.3.Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem tiver:

7.3.1. maior nível de escolaridade;

7.3.2. maior idade cronológica.

8.RESULTADO PRELIMINAR

8.1.O resultado preliminar será divulgado nos seguintes endereços eletrônicos: www.educacao.al.gov.br e www.sigeipro.educacao.al.gov.br.

8.2.Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma.

9.DOS RECURSOS

9.1.O recurso deverá conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Avaliadora, sob pena de indeferimento, incluindo a documentação probatória dos motivos da mudança no resultado.

9.2.Somente serão admitidos recursos por meio de formulário próprio constante no ANEXO V deste Edital, devidamente fundamentados, de forma clara e legível.

9.3.O recurso deverá ser enviado para o e-mail pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br, com assunto: N°

GERE - RECURSO - NOME COMPLETO DO CANDIDATO, em formato PDF legível, o qual será endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.4.O documento deve estar escaneado / digitalizado, não sendo aceitas fotografias do mesmo.

9.5.O recurso deverá ser interposto pelo interessado, ou por seu procurador devidamente constituído, por instrumento público ou particular, com poderes específicos; deverá este documento, obrigatoriamente, estar acompanhado dos documentos de identificação originais tanto do outorgado, quanto do outorgante.

9.6.Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

9.7.A Comissão Organizadora será responsável pelo julgamento do recurso interposto.

9.8.Das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo, não caberá mais recurso administrativo.

10.DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS

10.1.Esta fase serve para ratificar a pontuação do candidato, levando em consideração as informações da inscrição online, e em conformidade com a documentação apresentada, via e-mail, conforme item 4.

10.2.Para esta etapa só deverão proceder a entrega dos títulos e documentos para conferência e homologação os candidatos inscritos e convocados. Os documentos deverão ser escaneados / digitalizados, em formato PDF LEGÍVEL, não sendo aceitas fotografias do mesmo, enviados, via e-mail pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br, conforme item 4.

10.3.Caso algum candidato não envie a documentação para homologação e no prazo indicado no ato da convocação, será desclassificado.

10.4.O candidato representado por procuração, assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, do seu representante, no envio da titulação, bem como, na anexação dos documentos exigidos.

10.5.No envio, via e-mail, dos documentos e títulos caberá ao candidato aprovado digitalizar / escanear de forma legível, obrigatoriamente, originais dos documentos:

- a) Títulos (declarados no ato da inscrição online);
- b) Documento de Identidade (RG) e CPF;
- c) Cartão do PIS/PASEP/NIT;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Comprovante de residência, atualizado;
- f) Quitação Eleitoral;
- g) Quitação das obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
- h) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal (*Anexo IV*).
- i) Comprovação de experiência profissional (quando houver)

10.6.Caso algum candidato envie documentação que não esteja LEGÍVEL no ato da convocação, será desclassificado.

10.7.Ao candidato que não enviar toda a documentação exigida nos dias estipulados, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis consecutivos para enviar os documentos pendentes, caso não seja apresentado no prazo supracitado o candidato será eliminado automaticamente do certame, devendo ser chamado o próximo classificado.

11. DA LOTAÇÃO

11.1.A lotação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme carência existente (ANEXO I), observando-se, estritamente, a ordem de classificação, no Município para o qual o candidato se inscreveu.

11.2.O candidato aprovado deverá ser convocado por meio de chamada convocatória publicada no site da educação (www.educacao.al.gov.br), Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sigeipro.educacao.al.gov.br, devendo o mesmo se apresentar à Gerência Regional de Educação, que abrange o Município para o qual fez a opção no ato da inscrição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação, para proceder com os trâmites necessários a sua contratação.

11.3.É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações / convocações através dos sites www.educacao.al.gov.br, Diário Oficial do Estado e www.sigeipro.educacao.al.gov.br, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda do prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final.

12.2.A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

12.3.Por se tratar de carências temporárias na Rede Estadual de Ensino, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público. A referida suspensão deverá ser comunicada com, no mínimo, até 30 (trinta) dias de antecedência.

12.4.O não cumprimento de uma das atribuições inerentes ao cargo acarretará na abertura de processo administrativo objetivando a rescisão sumária do contrato emergencial de trabalho.

12.5.A qualquer tempo o candidato contratado poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela banca organizadora desta seletiva, caso fique evidenciada a inaptidão deverá ser aberto processo administrativo para formalizar a rescisão contratual, podendo ter seu contrato rescindido, no caso de ser considerado inapto.

12.6.Os candidatos aprovados poderão ser remanejados para outras unidades escolares, em outros municípios, desde que pertença a mesma GERE, que não haja reserva técnica para convocação e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

12.7.Haverá novas convocações para a realização de uma nova chamada do edital, sempre que houver o surgimento de vagas, dentre aquelas divulgadas no quadro de carência.

12.8.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO / SEDUC, Maceió(AL), 28 de junho de 2021.

Rafael de Góes Brito
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
QUADRO DE CARÊNCIAS

GERE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	
		MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
1ª	MACEIÓ	65	60
	MARECHAL DEODORO / MASSAGUEIRA	15	10
	PARIPUEIRA / IPIOCA / GARÇA	10	10
	ANADIA	3	0
	BARRA DE SÃO MIGUEL	3	0

2ª	BOCA DA MATA	4	3
	CAMPO ALEGRE	7	2
	CORURIBE	20	13
	JEQUIÁ DA PRAIA	2	2
	JUNQUEIRO	4	5
	LUZIAPOLIS	8	6
	ROTEIRO	2	2
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	16	12
	TEOTÔNIO VILELA	18	10
3ª	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	8	5
	CACIMBINHAS	2	2
	BELÉM	2	0
	IGACI	3	4
	MAJOR IZIDORO	3	4
	MARIBONDO	2	2
	ESTRELA DE ALAGOAS	0	0
	MINADOR DO NEGRÃO	1	0
	QUEBRANGULO	2	0
	TANQUE D'ARCA	1	0
4ª	ATALAIA	1	0
	CAJUEIRO	3	2
	CAPELA	5	4
	CHÃ PRETA	1	1
	PAULO JACINTO	1	1
	PINDOBA	2	1
	MAR VERMELHO	2	1
	VIÇOSA	7	1
	ARAPIRACA	50	26
	CRAÍBAS	1	1
	FEIRA GRANDE	2	1

5ª	TRAIPU	6	2
	GIRAU DO PONCIANO	5	6
	SÃO SEBASTIÃO	3	3
	TAQUARANA	2	1
	COITÉ DO NOIA	0	2
	LIMOEIRO DE ANADIA	3	3
	LAGOA DA CANOA	2	2
6ª	SANTANA DO IPANEMA	8	10
	DOIS RIACHOS	5	3
	MARAVILHA	1	1
	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	7	3
	CARNEIROS	5	0
	POÇO DAS TRINCHEIRAS	2	2
7ª	MURICI	4	2
	BRANQUINHA	1	0
	UNIÃO DOS PALMARES	5	1
	SANTANA DO MUNDAÚ	1	0
	SÃO JOSÉ DA LAGE	1	2
	IBATEGUARA	0	0
	COLÔNIA LEOPOLDINA	0	0
8ª	PÃO DE AÇÚCAR	7	2
	PALESTINA	2	2
	SÃO JOSÉ DA TAPERA	6	3
	MONTEIRÓPOLIS	1	1
	JACARÉ DOS HOMENS	1	0
	BATALHA	3	3
	JARAMATAIA	2	0

	BELO MONTE	2	2
9ª	FELIZ DESERTO	3	1
	IGREJA NOVA	6	4
	PENEDO	2	0
	PIAÇABUÇU	2	1
	PORTO REAL DO COLÉGIO	4	4
	OLHO D'ÁGUA GRANDE	3	1
	SÃO BRÁS	3	2
10ª	PASSO DE CAMARAGIBE	2	2
	MARAGOGI	3	0
	JAPARATINGA	2	2
	PORTO CALVO	7	2
	PORTO DE PEDRAS	2	0
	MATRIZ DE CAMARAGIBE	10	3
	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	1	2
	SÃO LUIZ DO QUITUNDE	6	5
	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	3	2
	JACUÍPE	2	2
11ª	JUNDIÁ	2	0
	CAMPESTRE	2	2
	MATA GRANDE	2	1
	PIRANHAS	7	3
	PARICONHA	1	1
	DELMIRO GOUVEIA	5	2
	INHAPI	5	3
	ÁGUA BRANCA	1	2
	OLHO D'ÁGUA DO	1	2

	CASADO		
12ª	RIO LARGO	7	7
	PILAR	0	2
	SANTA LUZIA	2	1
	SATUBA	1	2
	COQUEIRO SECO	3	1
13ª	MACEIÓ	125	105
	TOTAL	586	414
	TOTAL GERAL	1000	

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Cód.	CARGO / FUNÇÃO	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$
1	Agente Educacional II / Manutenção de Infraestrutura Escolar	Nível Fundamental Completo ATRIBUIÇÕES 1. Zelar pela boa aparência dos prédios das unidades administrativas de ensino, bem como das dependências de uso comum (pátios, jardins, quadras de esportes); 2. Zelar pela manutenção e conservação de móveis, utensílios, ferramentas e solicitar materiais necessários à limpeza e conservação do prédio e dependências, mantendo-os sob controle; 3. Transportar volumes, quando necessário; 4. Receber e entregar correspondências,	30h	R\$ 1.100,00

interna e externa e acompanhar alunos, quando solicitados pela Direção;
5. Arrumar e remover móveis, abrir e fechar portas e janelas do local de trabalho no horário específico, responsabilizando-se pela entrega das chaves;
6. Fazer inspeção nas dependências de uso comum, em intervalos fixados, adotando providências, visando evitar incêndios e danos nos móveis e imóveis, suas instalações e materiais, comunicando à autoridade competente as irregularidades observadas;
7. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
8. Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vetar a entrada de pessoas não autorizadas;
9. Verificar se as portas e janelas das unidades operativas estão devidamente fechadas;
10. Auxiliar a Direção e professores no controle disciplinar dos alunos; e
11. Executar outras tarefas semelhantes.

Cód.	CARGO / FUNÇÃO	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$
2	Agente	Nível Fundamental Completo	30h	R\$ 1.100,00

Educacional I			
Alimentação			
Escolar	ATRIBUIÇÕES		

	<ol style="list-style-type: none"> Executar, sob orientação, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar e preparar refeições balanceadas, de acordo com o cardápio pré-estabelecido; Exercer vigilância técnica sobre a condimentação e cocção de alimentos, manter livre de contaminação ou de deterioração e selecionar gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; Zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; Servir a merenda e refeições nos utensílios próprios e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos saudáveis de alimentação; Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros, recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; Receber, conferir continuamente a quantidade, qualidade e validade dos alimentos utilizados na merenda e refeições, armazenar os alimentos, preparar e distribuir merenda e refeições para os alunos; Controlar o estoque dos alimentos necessários ao preparo da merenda e refeições; Preencher as planilhas de controle da distribuição da merenda e refeições para os alunos de acordo com o cardápio disponibilizado pela nutricionista; Recolher, lavar e guardar os recipientes, talheres, pratos, panelas, copos utilizados pelos alunos, bem como manter a higiene em refrigerador, freezer, fogão, a ordem e segurança no ambiente de trabalho, obedecendo a normas específicas da Vigilância Sanitária e de Segurança no Trabalho – CIPA; e Executar outras atividades semelhantes. 		
--	---	--	--

ANEXO III
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

CARGO: Agente Educacional I

FUNÇÕES: Manutenção de Infraestrutura Escolar

MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos	Máximo de Pontos
Cursos Complementares na função pretendida (comprovação mediante certificado de no mínimo 30 horas cada)	2,0	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência comprovada em limpeza e conservação/vigilância predial/domiciliar por meio de: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada pelo antigo empregador onde conste anotações pertinentes ao respectivo contrato de trabalho; b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento; c) Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.	0,1 por mês trabalhado. (sendo no máximo 06 (seis) pontos).	6,0

CARGO: Agente Educacional I FUNÇÕES:

Alimentação Escolar

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos	Máximo de Pontos
Cursos Complementares que tenham relação com alimentação (comprovação mediante certificado de no mínimo 30 horas cada)	2,0	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos

_____ -AL, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

**Este documento deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser preenchido em duas vias.

ANEXO VI

Endereço das GERES e Abrangência

Local	Endereço	Área de Abrangência
1ª GERE	Rua Epaminondas Gracindo, nº s/n – Pajuçara – 3315.1202, Maceió.	Marechal Deodoro, Paripueira e Maceió (Bairros: Bom Parto / Farol / Prado / Centro / Ponta Grossa / Trapiche da Barra / Pontal / Vergel / Poço / Reginaldo / Jaraguá / Ponta Da Terra / Pajuçara / Santo Eduardo / Jatiúca / Cruz Das Almas / Jacarecica / Guaxuma / Garça Torta / Riacho Doce / Pescaria / Ipioca / Jacintinho / Feitosa / Barro Duro);
2ª GERE	Rua Barão de Jequiá, nº 121 – Centro – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – 3271.1351	Anadia, Barra de São Miguel, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Junqueiro, Roteiro, Teotônio Vilela, Jequiá da Praia e São Miguel dos Campos;
3ª GERE	Rua Manoel Origenes, nº 90 – PALMEIRA DOS ÍNDIOS – 3421.2501	Belém, Quebrangulo, Major Isidoro, Maribondo, Cacimbinhas, Minador do Negrão, Tanque D'Arca, Estrela de Alagoas, Igaci e Palmeira Dos Índios;
4ª GERE	Rua Clodoaldo da Fonseca, nº 61 – VIÇOSA – 3283.1641	Viçosa, Atalaia, Capela, Cajueiro, Chã Preta, Mar Vermelho, Paulo Jacinto e Pindoba;
5ª GERE	Rua João Ribeiro Lima, nº 101, Centro, Arapiraca, 3522-1729/3530-7257.	Arapiraca, Coité do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana e Traipu;
6ª GERE	Av. Dr. Otávio Cabral, nº 633 – SANTANA DO IPANEMA – 3621.3927	Santana do Ipanema, Carneiros, Dois Riachos, Maravilha, Olho D'Água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Rui Palmeira e Poço das Trincheiras;
7ª GERE	Av. Monsenhor Clóvis Duarte de Barros, S/N – UNIÃO DOS PALMARES – 3281.2562	União dos Palmares, Branquinha, Colônia de Leopoldina, Ibataguara, Murici, Santana do Mundaú e São José da Laje;

8ª GERE	Av. Maestro Manoelito Bezerra Lima, nº 803 – PÃO DE AÇÚCAR – 36.24.1863	Pão de Açúcar, Batalha, Belo Monte, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Monteirópolis, Palestina e São José da Tapera;
9ª GERE	Pça. Clementino Dumont, nº 379 – Centro – PENEDO – 3551.2545	Penedo, Campo Grande, Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho D'Água Grande, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio e São Brás;
10ª GERE	Rua Professor Guedes de Miranda, S/N – Centro – PORTO CALVO – 3292.1862	Barra de Santo Antônio, Porto Calvo, Jacuípe, Jundiá, Japaratinga, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Passo de Camaragibe, Porto de Pedras, São Luiz de Quitunde e São Miguel dos Milagres;
11ª GERE	Rua Palmares, nº 05 – Vila Sergipe – PIRANHAS – 3686.1176	Piranhas, Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Pariconha e Olho D'Água do Casado;
12ª GERE	Av. Getúlio Vargas, nº 140 – RIO LARGO – 3261.3756	Rio Largo, Flexeiras, Joaquim Gomes, Messias, Novo Lino, Pilar, Santa Luzia do Norte, Satuba e Coqueiro Seco
13ª GERE	Av. Fernandes Lima, S/N – Farol – CEPA – 3315.1417, Maceió.	Maceió (Bairros: Antares/ Bebedouro/ Chã de Bebedouro/ Cidade Universitária/ Farol/ Pitanguinha/ Gruta de Lourdes/ Sítio São Jorge/ Canaã/ Benedito Bentes/ Chã da Jaqueira/ Clima Bom/ Fernão Velho/ Inoco-op/ Graciliano Ramos/ Osman Loureiro/ Rio Novo/ Santa Lúcia/ Santos Dumont/ Tabuleiro dos Martins/ Eustáquio Gomes, Santo Amaro.

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
INSCRIÇÕES ONLINE	05 a 09 de julho de 2021
RESULTADO PRELIMINAR	14 de julho de 2021
RECURSOS	15 e 16 de julho de 2021
RESULTADO APÓS RECURSO	Até dia 23 de julho de 2021

ANEXO VIII

E-MAILS PARA DESTINAR OS DOCUMENTOS

Gerência Regional de Ensino	E-mail para destinar os documentos	ASSUNTO DO EMAIL
1º Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	1GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
2º Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	2GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
3º Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	3GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
4º Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	4GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
5º Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	5GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
6º Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	6GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
7º Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	7GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
8º Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	8GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
9º Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	9GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
10º Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	10GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
11º Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	11GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
12º Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	2GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
13º Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	13GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO

EDITAL / SEDUC N° 006/ 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, a abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para composição de banco de dados de Professor, visando a contratação temporária por tempo determinado para o exercício das funções de Professor e Auxiliar de Sala nas unidades escolares indígenas da Rede Estadual de Ensino, em plena conformidade e sob a égide dos dispositivos legais elencados nos termos da Lei Estadual n°. 7.966/2018, Decreto Federal n°. 6.861/2009, Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 13.005/2014 e artigos 210, 215, 231 e 232 da CRFB/1988 e das normas contidas neste Edital, assim como, no Processo Administrativo E: 1800.0000003978/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, em caráter excepcional, tendo a Comissão Organizadora, constituída pela Portaria/SEDUC n°. 7.834/2021 publicada em 14/05/2021, a função de elaborar o Edital, organizar, executar todo o processo e analisar os Recursos interpostos.

1.2. A Comissão Avaliadora é composta por membros da Superintendência de Valorização de Pessoas – SUVPE e Superintendência de Políticas Educacionais - SUPED.

1.3. A análise dos documentos, constantes no presente Edital, caberá à Comissão Avaliadora de Títulos.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de inscrição online e a convocação para entrega de documentação, comprovantes de experiência e títulos (sendo de caráter classificatório) seguida da homologação dos mesmos.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de homologação do resultado final.

1.6. Os candidatos aprovados poderão ser convocados e contratados, observando-se estritamente as carências temporárias nas unidades escolares indígenas da Rede Estadual de Ensino.

1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a reposição de Professores e Auxiliares de Sala de contrato por tempo determinado, para atuarem nas unidades escolares indígenas que apresentem carência temporária na Rede Estadual de Ensino.

1.8. O candidato aprovado deverá atuar nas unidades de ensino indígena da Rede Estadual, não sendo permitido, em hipótese alguma, o desvio de função, sob pena de rescisão sumária do contrato.

1.9. A contratação dar-se-á, nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n°. 7.966/2018, com duração de até 24 meses a contar da data da assunção das funções do convocado.

1.10. As datas elencadas no cronograma do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstância esta que deverá ser mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br e www.sigepro.educacao.al.gov.br e publicadas em Diário Oficial.

1.11. A classificação obedecerá a ordem decrescente de pontuação do candidato, conforme o ANEXO III.

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para estar apto à inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;

2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;

2.1.3. Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo o qual foi inscrito;

2.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares para os candidatos do sexo masculino;

2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

2.1.6. Não possuir antecedente criminal na esfera estadual e federal;

2.1.7. Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções;

2.1.8. Ter anuência da comunidade indígena onde a escola está localizada, devendo, para tanto, apresentar documento assinado por pelo menos 08 (oito) membros da comunidade, sendo no mínimo, 04 (quatro) assinaturas de membros das lideranças e 04 (quatro) de membros do conselho escolar;

2.1.9. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de Processo Administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica;

2.1.10. Não possuir mais de um Contrato com a SEDUC/AL, regido pela Lei Estadual n° 7.966/2018;

2.1.11. Não estar exercendo cargo público de dedicação exclusiva, no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.12. Cumprir as determinações deste Edital.

0. DA ANUÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA

3.1. Cada candidato deverá apresentar uma carta de anuência da comunidade indígena, contendo no mínimo 04 (quatro) assinaturas das lideranças e as outras 04 (quatro) de membros do conselho escolar, conforme modelo do ANEXO I, deste